



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DISPENSA Nº 0001/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS-MG, Inscrito no CNPJ Nº 23.767.072/0001-64, com sede à Praça Monsenhor Ernesto, 366 - Centro, Itaú de Minas-MG - CEP - 37.975-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 22/07/2022, ÀS 10:30 HORAS</i>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itaudeminas.mg.leg.br

### 1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA E URBANISMO E/OU ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

### 2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Ficha: 016

Órgão: 02

Unidade: 02.01

Sub-unidade:02.01.01

Funcional programática: 01.031.0101-2001-0000

Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00

Ficha: 017

Órgão: 02

Unidade: 02.01

Sub-unidade:02.01.01

Funcional programática: 01.031.0101-2001-0000

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor estimado para contratação será de R\$ 14.073,33 (Quatorze Mil e Setenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

## 4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (Três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@itaudeminas.mg.leg.br](mailto:compras@itaudeminas.mg.leg.br), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/07/2022 às 10:30h

### 4.2 Documentos para Habilitação:

4.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município de origem (CNDM);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Certidão de registro e quitação de pessoa física no conselho regional de engenharia (CREA) em nome do responsável técnico, devidamente reconhecido pela entidade competente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação

4.2.9 Atestado de capacidade técnica para a prestação dos serviços objeto da presente contratação.

4.2.10 Documento com foto e CPF

4.2.11 Certidão de registro e quitação de pessoa física no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome do responsável técnico, devidamente reconhecido pela entidade competente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

### 4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 5.0 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. O pagamento será realizado na seguinte proporção: 70% na entrega do projeto arquitetônico e 30% ao final da execução da obra;
- 5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## 6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Itaú de Minas de Minas - MG, 19 de Julho de 2022.

**Fabiano Damião**  
Departamento de Compras e Licitações



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 0001/2022, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA E URBANISMO E/OU ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA E URBANISMO E/OU ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS.	SV	01	R\$14.073,33	R\$ 14.073,33
<b>VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO:</b>					<b>R\$14.073,33</b>

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços se justifica pelo fato de que conforme solicitado no Documento de Solicitação de Demanda, através da presidência desta casa, providências para reforma, ampliação e adequação das instalações/dependências da Câmara Municipal no que tange a melhorias na acessibilidade, segurança e conservação e manutenção da sede, fazendo-se necessário a contratação de empresa ou profissional capacitado para a prestação dos serviços.

3.2 O objeto do presente contrato é de suma importância para a Câmara Municipal, haja vista que o aperfeiçoamento poderá trazer maior segurança, acessibilidade aos cidadãos, vereadores e servidores desta casa, tendo em vista que, as instalações já se encontram desatualizadas para normas gerais e critérios básicos para a promoção da **acessibilidade** das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

#### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados da seguinte forma:

##### 4.1. DOS SERVIÇOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2 A Prestação de serviço **NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA A REFORMA DAS INSTALAÇÕES DESTA CASA DE LEIS**, deverão seguir as seguintes etapas regidas por normas, da **NBR 13532**, Elaboração de projetos de edificações - **Arquitetura**, como base das condições necessárias para a elaboração do projeto arquitetônico

- a) Levantamento de dados para arquitetura (LV);
- b) Programas de necessidade de arquitetura (PN);
- c) Estudo de viabilidade de arquitetura (EV);
- d) Estudo preliminar de arquitetura (EP);
- e) Anteprojeto de arquitetura (AP) ou de pré-execução (PR);
- f) Projeto legal de arquitetura (PL);
- g) Projeto básico de arquitetura (PB);
- h) Projeto Executivo de arquitetura (PE);
- i) Quadro de composição do BDI;
- j) Planilha Orçamentária de Custos, assinada pelo engenheiro/arquiteto responsável.  
Obs.: Todos os campos da planilha de custos deverão ser preenchidos pelo conveniente, inclusive regime de execução da obra (direta/indireta) e percentual do BDI.
- k) Memória de cálculo dos quantitativos físicos da Planilha Orçamentária de Custos, assinada pelo engenheiro/arquiteto responsável.
- l) Cronograma Físico-Financeiro da reforma ou obra assinado pelo engenheiro/arquiteto responsável.
- m) Memorial descritivo de projeto básico ou executivo assinado pelo engenheiro/arquiteto responsável.
- n) Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- o) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá de acordo com enunciado no "item 5.0 – DO PAGAMENTO" constante deste edital, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste Termo poderão ser prestados na sede do profissional ou da empresa contratada;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado, ressalvada a hipótese de disponibilização de prédio ou espaço público sem ônus para a Contratada.

## 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Por se tratar de serviços específicos a serem prestados de por competência, a vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Diretor do Departamento de Compras e Licitações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Itaú de Minas - MG, 19 de Julho de 2022.

**Adenilza Aparecida de Andrade Silva**  
**Coordenadoria Administrativa e Financeira**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### DISPENSA DE VALOR Nº 0001/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA E URBANISMO E/OU ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS.

#### PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA E URBANISMO E/OU ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS.	SV	01	R\$	R\$
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$</b>

Validade da Proposta \_\_\_\_ dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Nome: \_\_\_\_\_ - Nº do CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.